

RESOLUÇÃO Nº 02  
de 08 de julho de 1955.

Altera o Regimento Interno no Artigo 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, passa a ter a seguinte redação: "O projeto deve ser escrito em artigos concisos, numerados e concebidos nos mesmos termos em que tenha de ser transformado em lei, e assinados pelos seus autores, e deve versar assunto de competência da Câmara. O projeto e os documentos que o acompanham deverão ser entregues à Mesa da Câmara, em duas vias, permanecendo a segunda na Secretaria e transitando a primeira pelas Comissões da Câmara".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de julho de 1955.

Presidente da Câmara

A presente Resolução foi promulgada na data de 23 de julho de 1955 e publicada no Bragança Jornal em 27 de julho de 1955.